



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII Nº 1.784

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2017

## SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo .....	1
Atos do Poder Executivo .....	3
Procuradoria Geral do Município.....	6
Secretaria de Finanças .....	7
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte.....	8
Secretaria da Educação .....	9
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego .....	11
Fundação Cultural de Palmas .....	11
Fundação Municipal da Juventude.....	12
Instituto de Planejamento Urbano de Palmas .....	12
Agência Municipal de Turismo.....	13
Publicações Particulares.....	14

## Atos do Poder Legislativo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Cria o Programa Especial de Urbanização de Palmas (PEU), como instrumento de planejamento da política urbanística do município de Palmas, e dá outras providências.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Programa Especial de Urbanização de Palmas (PEU), como instrumento de planejamento da política urbanística do município de Palmas, previsto na alínea "h" do inciso I do art. 74, da Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007 (Plano Diretor Participativo de Palmas).

§ 1º O PEU será operacionalizado mediante a criação de Áreas Específicas de Planejamento (AEP), para as quais será proposto o respectivo Plano de Ocupação pelo órgão competente pela política de desenvolvimento urbano do Município.

§ 2º As AEP serão aprovadas mediante ato do Chefe do Poder Executivo após a apreciação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Palmas do respectivo Plano de Ocupação e cronograma de execução.

Art. 2º São objetivos do PEU:

I - promover a reestruturação, transformação, recuperação e melhoria ambiental de áreas do território municipal;

II - promover o pleno desenvolvimento econômico, social e ambiental da cidade;

III - permitir uma ocupação planejada das áreas não parceladas ou não ocupadas, com etapas de implantação ao longo do tempo;

IV - proporcionar espaço urbano adequado ao convívio e usufruto dos cidadãos;

V - possibilitar a criação de novos vetores de crescimento urbano e regional;

VI - integrar o desenho urbano às grandes áreas verdes presentes na cidade;

VII - alterar o sistema viário urbano, visando melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade;

VIII - promover adequações nos projetos urbanísticos das quadras e setores já implantados na capital;

IX - integrar os eixos estruturantes da cidade à malha rodoviária estadual e federal, bem como aos modais de transporte ferroviário, aeroviário e hidroviário;

X - promover a ocupação territorial da cidade tornando-a atrativa para o turismo sustentável.

Art. 3º O PEU contemplará áreas urbanas, áreas de urbanização específica e áreas de interesse turístico previstas no Plano Diretor Participativo de Palmas.

§ 1º A aplicação do PEU nas áreas urbanas já implantadas será pautada por ações voltadas à requalificação urbana.

§ 2º A aplicabilidade do PEU em áreas urbanas não implantadas somente poderá ocorrer naquelas constituídas de, no mínimo, 40.000m², respeitadas as condicionantes ambientais.

§ 3º A aplicação do PEU em áreas de urbanização específica ficará na dependência de fixação, em norma própria, dos respectivos limites.

Art. 4º O proprietário de área (s) com as características citadas no art. 3º e cujos objetivos se enquadrem entre aqueles indicados no art. 2º, terá a habilitação ao Programa condicionada ao cumprimento do seguinte:

I - apresentação ao órgão competente pela política de desenvolvimento urbano do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados a partir da publicação desta Lei Complementar, de estudo que demonstre os motivos de inserção da área no Programa e forma de ocupação pretendida;

II - cumprimento de todas as condições e prazos estabelecidos nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o § 3º do art. 3º, o início da contagem do prazo fixado no inciso I do caput deste artigo, dar-se-á a partir da publicação da lei que definir a respectiva delimitação.

Art. 5º A inclusão de áreas dentro do PEU permite:

I - a fixação de parâmetros específicos de uso, ocupação e parcelamento do solo, inclusive no que se refere aos acessos viários;

II - a execução de parcelamentos do solo por etapas, com prazo total limitado a 20 (vinte) anos;

III - a possibilidade de concentração de áreas institucionais, garantidos os percentuais mínimos obrigatórios de repasse ao Poder Público;

IV - o estabelecimento de compromissos e obrigações entre as partes envolvidas.

§ 1º Os parcelamentos do solo de que trata o inciso II do caput podem prever o cronograma de execução por etapas, de acordo com o seguinte:

I - mínimo de 10% (dez por cento) de implantação a cada 2 (dois) anos; para aqueles situados nas áreas urbanas de que trata o art. 3º desta Lei Complementar;

II - mínimo de 5% (cinco por cento) de implantação a cada 2 (dois) anos para aqueles situados nas áreas de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, exceto as urbanas, sendo que nos anos finais o percentual será acrescido proporcionalmente para que se respeite o prazo total de 20 (vinte) anos.

§ 2º Na hipótese de o prazo ser inferior a 20 (vinte) anos, o percentual mínimo de execução de parcelamentos deverá ser ajustado proporcionalmente.

§ 3º Ocorrida a concentração de áreas institucionais, conforme previsto no inciso III do caput deste artigo, o atendimento às necessidades da população local será garantido por meio da indicação de usos institucionais em outras áreas, quer sejam de propriedade pública ou privada, distribuídas no território municipal de forma equilibrada.

Art. 6º Poderão ser aplicados em áreas do PEU instrumentos urbanísticos que atendam às finalidades do Programa, entre eles:

I - outorga onerosa do direito de construir ou de alteração de uso;

II - transferência do direito de construir;

III - incentivos fiscais;

IV - reparcelamento ou unificação de lotes ou quadras;

V - operação urbana consorciada.

Art. 7º Nas áreas abrangidas pelo PEU será aplicado instrumento do parcelamento, edificação e utilização compulsórios em decorrência do descumprimento na execução dos parcelamentos em etapas previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 5º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento dos prazos das etapas para implantação dos parcelamentos, o Poder Executivo notificará os responsáveis nos termos do que determinam os arts. 75, 76, 77 e 78 do Plano Diretor Participativo de Palmas.

Art. 8º Cabe ao órgão competente pela política de desenvolvimento urbano do Município, a coordenação do PEU, com as seguintes atribuições:

I - propor as Áreas Específicas de Planejamento (AEP) e os respectivos Planos de Ocupação, atendidos os condicionantes determinados nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º e no art. 4º desta Lei Complementar;

II - oferecer parecer prévio, no prazo de 60 (sessenta) dias, após apresentação do estudo que demonstre os motivos de inserção da área no Programa e forma de ocupação pretendida, conforme previsto no inciso I do art. 4º e no parágrafo único do mesmo artigo.

III - promover audiência pública para apresentação das propostas das AEP;

IV - dar publicidade e transparência às ações do PEU.

Art. 9º O Plano de Ocupação deverá conter:

I - finalidade e delimitação do perímetro de abrangência da AEP;

II - justificativa e diretrizes urbanísticas a serem aplicadas;

III - parâmetros específicos do uso e ocupação, por meio do mapeamento dos usos específicos e de índices de ocupação relacionados ao estudo preliminar do parcelamento do solo dentro do perímetro da AEP;

IV - instrumentos urbanísticos aplicáveis;

V - cronograma das etapas e respectivos prazos de execução;

VI - mecanismos para monitoramento do Plano.

§ 1º No caso de áreas já ocupadas, referidas no § 1º do art. 3º, o Plano de Ocupação deverá conter a descrição das obras e intervenções previstas na AEP, bem como a competência de cada um dos participantes identificados para a realização da requalificação urbana proposta.

§ 2º Os Planos de Ocupação deverão ser submetidos, quando necessário, ao órgão ambiental para verificação quanto ao atendimento das exigências de proteção do meio ambiente.

Art. 10. Será obrigatória a assinatura de Termo de Compromisso Urbanístico entre o Poder Executivo e os proprietários de áreas que façam parte do PEU, no qual deverão estar especificadas todas as obrigações das partes envolvidas, inclusive prazos e sanções pelo descumprimento da avença.

§ 1º O Termo de Compromisso Urbanístico deverá ser:

I - assinado pelos proprietários das respectivas áreas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de sua convocação, sob pena de exclusão do PEU;

II - registrado no Ofício de Notas ou de Títulos e Documentos competente e depositado junto à matrícula do imóvel respectivo.

§ 2º O descumprimento das condições avençadas no Termo de Compromisso Urbanístico acarretará a exclusão da área respectiva do PEU, ficando o proprietário sujeito às sanções cíveis e administrativas cabíveis.

Art. 11. Os estudos ambientais referentes ao parcelamento do solo serão apresentados, em cada etapa, quando do respectivo processo de aprovação.

Art. 12. Deverá ser apresentado Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) no momento de implantação efetiva da atividade ou conjunto de atividades para os quais seja demandado, nos termos da legislação específica.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**

Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**ESTADO DO TOCANTINS**

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Art. 13. É revogada a Lei Complementar nº 201, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 1.407, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Acresce ao Anexo I do Decreto nº 91, de 2 de junho de 2008, na ordem 471, o nome e a matrícula que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo Judicial nº 5006355-26.2010.827.2729, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Comarca de Palmas,

CONSIDERANDO o Despacho/DEP/SEPLAG nº 344/2017, que solicita inclusão do nome da servidora ANTÔNIA NUNES BILA FREITAS, ao Anexo I do Decreto nº 91, de 2 de junho de 2008,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo I do Decreto nº 91, de 2 de junho de 2008, na ordem 471, o nome de ANTÔNIA NUNES BILA FREITAS, matrícula 279171.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2017.

Palmas, 27 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Nésio Fernandes de Medeiros Junior  
Secretário Municipal da Saúde

### DECRETO Nº 1.408, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Estabelece os critérios a serem observados pelos setores financeiros dos órgãos e entidades do Poder Executivo e o órgão centralizador do Sistema de Gestão de Recursos Humanos para a entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999,

**DECRETA:**

Art. 1º São estabelecidos critérios a serem observados pelos setores financeiros dos órgãos e entidades do Poder Executivo e o órgão centralizador do Sistema de Gestão de Recursos Humanos para a entrega da Guia de Recolhimento

do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), observados os procedimentos de preenchimento das informações cadastrais estabelecidos pela legislação de regência.

Art. 2º As informações dos trabalhadores, os fatos geradores de contribuição previdenciária e valores devidos ao INSS, relativos à folha de pagamento, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, órgão centralizador responsável pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 3º As informações relativas à contratação de serviços de mão de obra de terceiros e de execução de obras de responsabilidade das contratadas, bem como os fatos geradores de contribuição previdenciárias e valores devidos ao INSS, ficam sob a responsabilidade do Gestor do órgão ou entidade que formalizou a contratação.

§ 1º A liquidação do empenho da prestação de serviço deve conter obrigatoriamente em seu histórico o mês da ocorrência do fato gerador em que for paga ou creditada a remuneração ao segurado que lhe presta serviço, conforme o que ocorrer primeiro.

§ 2º Cabe ao tomador do serviço de mão de obra exigir, quando da quitação do empenho, cópia da GFIP, com o respectivo comprovante de entrega e relação de empregados.

§ 3º Cabe ao órgão ou entidade contratante exigir, quando da quitação do empenho, cópia autenticada da GFIP, com o respectivo comprovante de entrega e relação de empregados.

Art. 4º A entrega da GFIP e do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), com as informações consolidadas enviadas pelos órgãos ou entidades vinculadas ao Poder executivo, é de responsabilidade da Superintendência de Contabilidade.

§ 1º As unidades da administração direta e indireta devem liquidar os empenhos de prestadores de serviços (pessoa física), quando houver, entre o 1º (primeiro) e 25º (vigésimo quinto) dia do mês que ocorrer o fato gerador.

§ 2º As unidades devem enviar à Superintendência de Contabilidade até o dia 30 do mês que ocorrer o fato gerador, por meio eletrônico, planilha contendo as informações devidas ao preenchimento obrigatório da GFIP, conforme modelo constante do Anexo Único a este Decreto.

§ 3º Caso não ocorra a liquidação dos serviços prestados por pessoa física no mês do fato gerador, por motivos fortuitos, o órgão ou entidade deverá proceder da seguinte forma:

I - liquidar os serviços prestados logo que sanar as pendências;

II - enviar as informações à Superintendência de Contabilidade para que sejam retificadas as informações da GFIP;

III - efetuar o pagamento da Guia de Previdência Social (GPS) com os valores atualizados, constando multas e juros.

§ 4º O órgão centralizador do Sistema de Gestão de Recursos Humanos enviará o arquivo aberto gerado pelo Programa SEFIP, contendo os dados em conformidade com o art. 2º.

Art. 5º As unidades que obtiverem prestação de serviços de terceiros deverão atuar processo administrativo, para que seja empenhado e liquidado o valor da Patronal, somados o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) e o Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos do Ambiente de Trabalho (GILRAT) e encaminhar até o dia 30 do mês que ocorrer o fato gerador à Diretoria do Tesouro Municipal para que seja efetivado o pagamento.

§ 1º A GPS deverá ser emitida em uma única vez pela unidade que firmou a contratação, juntada ao processo da





Diretor de Obras Viárias – DAS-4:  
MAX RODRIGO BARBOSA SOUZA.

Gerente de Administração e Recursos Humanos – DAS-7:  
WILLIAN LUIZ DA SILVA.

Palmas, 28 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 723 - DSP.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DISPENSAR

TIAGO ARAÚJO SODRÉ, da função gratificada da Chefe de Divisão de Supervisão Ambiental – FG, lotado na Secretaria da Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, a partir de 26 de junho de 2017.

Palmas, 28 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 724 - EX.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

os adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, a partir de 28 de junho de 2017:

Assessor Executivo – DAS-3:  
MARIA ALDINÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Gerente de Manutenção – Terraplanagem – DAS-7:  
ANTÔNIO FILHO SILVA MACHADO.

Gerente de Manutenção – Pavimentação – DAS-7:  
WILTON DA SILVA SERPA.

Chefe do Núcleo Setorial de Recursos Humanos – DAS-7:  
KARIAN MICHELLE ARAÚJO DE ANDRADE

Assessor Técnico II – DA-7:  
FABRISIA PEREIRA DOS SANTOS.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:  
MARIA DALVA BARBOSA OLIVEIRA E CÂMARA.

Palmas, 28 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 725 - NM.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Os adiante relacionados, nos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, a partir de 26 de junho de 2017:

Superintendente de Orçamento, Planejamento e Convênio – DAS-2:  
LORRAN LUSTOSA DE SOUSA.

Superintendente de Obras Civas – DAS-2:  
JONATHAN JOAQUIM DE MORAIS.

Superintendente de Corporação Andina de Fomento- CAF – DAS-2:  
RAFAEL MARCOLINO DE SOUZA.

Diretor de Recursos Humanos – DAS-4:  
WILLIAN LUIZ DA SILVA.

Assessor Técnico – DAS-5:  
SILVÂNIA FERNANDES BARBOZA

Palmas, 28 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 726- NM.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

Os adiante relacionados, nos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, a partir de 28 de junho de 2017:

Superintendente de Obras Viárias – DAS-2:  
HUDSON RODRIGUES HONORI DE MELO.

Superintendente de Recursos Humanos e Administração – DAS-2:  
MARIA ALDINÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Diretor de Fiscalização de Obras Viárias – DAS-4:  
ANTÔNIO FILHO SILVA MACHADO.

Diretor de Manutenção de Obras Viárias – DAS-4:  
WILTON DA SILVA SERPA.

Diretor de Planejamento de Obras Civas – DAS-4:  
GEAN GOMES TAVARES.

Assessor Técnico – DAS-5:  
FABRISIA PEREIRA DOS SANTOS.

Assessor Técnico I – DAS-6:  
ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA;  
JOAQUIM MARQUES;  
KEILA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA.

Chefe de Núcleo Setorial de Recursos Humanos – DAS-7:  
NEURA SILVA ALMEIDA.

Gerente de Recursos Humanos – DAS-7:  
KARIAN MICHELLE ARAÚJO DE ANDRADE.

Gerente de Educação para o Trânsito – DAS-7:  
CELESTINO DE MORAIS PESSOA.  
Assessor Técnico II – DAS-7:

MARIA DALVA BARBOSA OLIVEIRA E CÂMARA.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:  
DOMINIQUE LOUISIE MONTEIRO KOOP.

Palmas, 28 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO N.º 727 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

TIAGO ARAÚJO SODRÉ, na função gratificada de Chefe da Divisão de Supervisão Ambiental e Topografia – FG, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, a partir de 26 de junho de 2017.

Palmas, 28 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO N.º 728 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

JOÃO PAULO DIAS FERREIRA, na função gratificada

de Chefe de Divisão de Manutenção de Praças Públicas – FG, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, a partir de 28 de junho de 2017.

Palmas, 28 de junho de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## Procuradoria Geral do Município

#### PORTARIA/GAB/PGM/Nº 49, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.954, inciso XVII, alterada pela Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e considerando ainda o ATO N.º.0926-NM, de 26 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 12 (doze) dias das férias do servidor, Hugo Leonardo Rodrigues Lourenço, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 13647/1, relativas ao exercício de 2016, interrompidas por meio da PORTARIA/GAB/PGM/Nº 31, de 03 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, na edição nº 1.729, do dia 07 de abril de 2017.

Art. 2º. O gozo das férias será a partir do dia 17/07/2017 a 28/07/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de junho de 2017.

Públio Borges Alves  
Procurador Geral do Município

# INFORMATIVO DOMP

**A Casa Civil do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.**

**O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:**

**I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;**

**II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;**

**III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:**

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

**A publicação custa R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 092/2016/GAB/SEFIN, de 16 de dezembro de 2016.**

## Secretaria de Finanças

### PORTARIA Nº 85/2017, 23 de junho de 2017.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010; bem como a Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Palmas.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2017023275; Objeto: Fornecimento de Alimentação (Lanches), para a Secretária Municipal de Finanças. Firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Case Comércio de Materiais Elétricos LTDA - EPP.

Titular	PABLO DE MATOS LEMOS	Matrícula: 413019206
Suplente	MARISTELA ALMEIDA CORDEIRO	Matrícula: 299141

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V – propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

VI – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

X – exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto contratado

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

Christian Zini Amorim  
Secretário Municipal de Finanças

### PORTARIA Nº 86/2017, 23 de junho de 2017.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010; bem como a Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017 que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Palmas.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2017023275; Objeto: Fornecimento de Alimentação (Café da Manhã), para a Secretária Municipal de Finanças. Firmado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Vieira e Aquino LTDA/Requinte Buffet Eireli-ME.

Titular	PABLO DE MATOS LEMOS	Matrícula: 413019206
Suplente	MARISTELA ALMEIDA CORDEIRO	Matrícula: 299141

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V – propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

VI – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

X – exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

Christian Zini Amorim  
Secretário Municipal de Finanças

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017 Exclusivo para ME e EPP

Processo nº. 2016040017. Órgão interessado: Fundação Municipal da Juventude de Palmas, Objeto: Aquisição de Equipamentos de Som para Implantação da Estação da Juventude, conforme especificações do ANEXO I do Edital. Empresa Vencedora: DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº: 24.137.802/0001-06, itens: 02, 04 e 05, Valor total R\$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais). Data da realização do certame: 06/06/2017.

Palmas -TO, 27 de junho de 2017.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário local) do dia 11 de julho de 2017, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, Sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, o PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada em serviço/confeção de material para identidade visual, tais como: adesivos, lonas, placas, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação, processo nº 2016066253. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: portalpalmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 27 de junho de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Pregoeiro

## DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo

especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
JOSÉ MAURÍCIO CARVALHO DE REZENDE.	Auto de Infração: 006325. Processo: 2016045663	Infração de Posturas	05/07/2017	14:30h

Palmas, 12 de junho de 2017.

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretaria Executiva da Juref

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703, no dia e horário abaixo especificado para julgamento do Processo descrito.

Nome	Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
SIMONE ALVES EVANGELISTA E OUTROS.	2016047781 Reclamação de Lançamento de IPTU	IPTU	06/07/2017.	14:30h

Palmas, 28 de junho de 2017.

Lenise Keley F. Gomes Waldemar  
Secretária Executiva da Juref

## Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017

PROCESSO Nº: 2016057163.

ESPÉCIE: Termo aditivo de re-ratificação.

OBJETO: Prestação de serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação asfáltica, sinalização viária, calçadas e ciclovias das Quadras 1003 e 1103 Sul, em Palmas-To.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos nº 2016057163, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a Retificação de valor do Lote 01 de R\$ 9.716.303,31 (nove milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e três reais e trinta e um centavos) para R\$ 9.716.303,38 (nove milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e três reais e trinta e oito centavos) da Quadra 1003 Sul, e Lote 02 de R\$ 11.241.507,68 (onze milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 11.241.507,60 (onze milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta centavos) da Quadra 1103 Sul, em conformidade com o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Aviso de Retificação de Resultado de Julgamento das Propostas de Preços Concorrência nº 007/2016 e Contrato nº 003/2017.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no processo nº 2017057163.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, por seu representante legal o senhor Hebert Veras Nunes, RG nº 1735556 SSP/GO, CPF nº 440.995.411-34, bem como da empresa Feijãozinho Terraplanagem e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.448.846/0001-09, por meio de seu representante legal o senhor Flavio Jaime Guedert, CPF nº 836.977.051-72 e CNH nº 02463277832 DETRAN/GO.

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2017.



**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, CNPJ 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Municipal de Instalação para a execução de infraestrutura complementar, contemplando ciclovias e calçadas acessíveis ao longo da via que margeia o Lago de Palmas, orla da Praia da Graciosa, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**Secretaria da Educação****PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0578, 21 DE JUNHO DE 2017. (\*)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com reforma elétrica e implantação do quadro de distribuição na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão	2017031742	R\$ 48.391,00
TOTAL			R\$ 48.391,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.7048 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês junho de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

(\*) **REPUBLIÇÃO** por incorreção

Publicado(a) no Diário Oficial do Município de Palmas n.º 1.780, de 22 de junho de 2017.

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0589, 26 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, ACE - ETI Daniel Batista, através da ACE - Associação Comunidade Escola, a utilizar saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria/GAB/SEMED/Nº 1043, de 23 de novembro de 2016, para gastos com aquisição de uniformes, no valor de R\$ 5.567,10 (cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos), observando a natureza de despesa 33.50.39, utilizada para o repasse do recurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0591, 26 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com complementação da reforma parcial e manutenção da infraestrutura para Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal Maria Verônica Alves de Sousa	2017033340	R\$ 9.170,67
TOTAL			R\$ 9.170,67

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.7048 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000361, 003040361 e 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês junho de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**UNIDADES EDUCACIONAIS****ERRATA**

A ACE da Escola Municipal Eurídice Ferreira de Mello, através da Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que no Resultado da Chamada Pública de aquisição de gêneros alimentícios nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas 1.697 de 20 de fevereiro de 2017, pág. 11.

Onde se lê:  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP, com o valor total de R\$ 19.447,00 (Dezenove mil quatrocentos e quarenta e sete reais),

Leia-se:  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP, com o valor total de R\$ 67.089,00 (Sessenta e sete mil e oitenta e nove reais).

Palmas/TO, 26 de junho de 2017.

Dayane Chaves Noleto  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**ERRATA**

A ACE da Escola Municipal Eurídice Ferreira de Mello, através da Presidente da Comissão de Chamada Pública, torna público que no extrato do contrato nº de gêneros alimentícios nº 005/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.704 de 03 de março de 2017, pág. 41.

Onde se lê:  
Valor Total: R\$ 66.864,00 (Sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais),

Leia-se:  
Valor Total: R\$ 67.089,00 (Sessenta e sete mil e oitenta e nove reais).

Palmas/TO, 26 de junho de 2017.

Dayane Chaves Noleto  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017**

PROCESSO Nº: 2017008174  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA  
 CONTRATADA: GÉSSICA GOMES DAS NEVES – EIRELI.  
 OBJETO: Aquisição de uniformes escolares  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.278,00 (Cinco mil duzentos e setenta e oito reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2017008174.  
 RECURSOS: Os recursos serão advindos da dotação orçamentária prevista na LOA/2017, Natureza de despesas: 33.50.39, Fonte: 001012202.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017  
 DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2017  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por seu representante legal o Sr. Helene Elias da Silva, inscrito no CPF nº 531.772.749-91 e portador do RG nº 926761 SSP/TO. Empresa GESSICA GOMES DAS NEVES – EIRELI., inscrita no CNPJ nº 21.122.082/0001-17, por meio de sua representante legal a Sr.ª Gessica Gomes das Neves, inscrita no CPF nº 932341552-91 e portadora do RG nº 6313434 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017**

PROCESSO Nº: 2017026505  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO  
 CONTRATADA: HC COMERCIAL LTDA EPP.  
 OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.890,00 (Cinco mil oitocentos e noventa reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2017026505.  
 RECURSOS: 03.2900.12.361.0305.4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020 0030 e 0010.  
 VIGENCIA: 31 de dezembro de 2017  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2017  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Sr.ª Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº 806.605.921-34 e portadora do RG nº 3519729 SSP/GO. Empresa HC COMERCIAL LTDA EPP., inscrita no CNPJ nº 04.197.264/0001-38, por meio de seu representante legal o Sr. Helder Lucas Rodrigues, inscrito no CPF nº 020.349.491-10 e portador do RG nº 1163567 SSP –TO.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Anne Frank, torna público para conhecimento de interessados, que a CONSTRUTORA CÉU LTDA - ME., com o valor total de R\$ 20.754,23 (Vinte mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2017001612, tendo como objeto a execução de serviço de reforma parcial na Unidade de Ensino.

Palmas/TO, em 27 de junho de 2017.

Maria Shyrley Parreira Barros Bitar  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Degraus do saber, torna público para conhecimento de interessados que a empresa CÉU CONSTRUTORA LTDA-ME., com o valor total de R\$ 204.806,01 (Duzentos e quatro mil

oitocentos e seis reais e um centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2017000549, tendo como objeto a Construção de 2 (duas) salas de aula, sala de descanso, sanitário, pintura e reforma elétrica.

Palmas/TO, 27 de junho de 2017.

Zulmira Trindade de Sousa  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas WC CORP. EIRELI – EPP., com o valor total de R\$ 46.656,73 (Quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA., com o valor total de R\$ 72.514,20 (Setenta e dois mil quinhentos e quatorze reais e vinte centavos), MJR DOS SANTOS EIRELI – ME., com o valor total de R\$ 95.197,52 (Noventa e cinco mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., com o valor total de R\$ 63.796,59 (Sessenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) e MIX ALIMENTOS LTDA., com o valor total de R\$ 9.353,88 (Nove mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2017018504, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 27 de junho de 2017.

Roney Feliciano da Silva  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**1ª REPUBLICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2017**

A ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 06 de julho de 2017, na Sala da Direção na Escola Municipal Monteiro Lobato localizado no endereço 1.006 Sul, APM 16 Alameda 10, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 004/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de material de limpeza para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Monteiro Lobato, Processo nº 2017023508. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Monteiro Lobato, no endereço acima citado, no horário de 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5375 ou 63- 98456-5665.

Palmas/TO, 28 de junho de 2017.

Maria Benice Pacheco Azevedo  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2017**

A ACE da Escola Municipal Thiago Barbosa por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 06 de julho de 2017, na Sala da Direção na Escola Municipal Thiago Barbosa, localizado no endereço Avenida Goiás, Esquina com Prof. Ribamar, S/N, Aurenly II, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 003/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de materiais de limpeza para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Thiago Barbosa, Processo nº 2017030597. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Degraus do Saber, no endereço acima citado, no

horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3571-1498.

Palmas/TO, 28 de junho de 2017.

Maria Joaquina de Sousa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 004/2017**

A ACE da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 09h30min do dia 07 de julho de 2017, na Sala da Secretaria na Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, Localizada no endereço Rua 07 Quadra 25 Lote 07 Taquaruçu, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 004/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a reforma parcial e aquisição e instalação de reservatório metálico de 10.000 litros para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, Processo nº 2017028813. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Crispim Pereira Alencar, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h15min e das 13h30min às 17h15min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63) 3554-1412/98459-2694.

Palmas/TO, 28 de junho de 2017.

Odete Ermelinda Borges Farias  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Secretaria de  
Desenvolvimento  
Econômico e Emprego**

**PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 068/2017, de 28 de Junho de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, c/c ATO Nº 441 – DSG de 12 de abril de 2016, em especial, sob o amparo do Edital 002/2017 Cidade Cenográfica do Arraiá da Capital.

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR e PUBLICAR o resultado final das Inscrições do Edital de Chamamento Público do 25º Arraiá da Capital em Palmas.

Art. 2º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 046/2017, de 21 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, nº 1.783, de 27 de junho de 2017, que dispõe da homologação de resultados das Inscrições do 25º Arraiá da Capital 2017.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil de dezessete.

Kariello Sousa Coelho  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

Anexo Único a Portaria/GAB/SEDEM Nº 068/2017  
RESULTADO FINAL DO EDITAL SEDEM Nº 002/2017

BARRACA PASTEL SORTEADOS	BARRACA PASTEL SUPLENTE
Marly Pereira da Cruz	Ranielly Fernanda N.da S.
Aldenir Corsino de Sousa	Lusie Dias da Silva Boaventura
Jair da Silva	-----
Jackeline Kerle Gomes	-----
BARRACA MILHO	SUPLENTE MILHO
João de Paula Inácio	-----
Maria das Graças Oliveira dos S.	-----

BARRACA TAPIOCA	SUPLENTE TAPIOCA
Aurilene Dantas Gama	Eliane Batista da Silva
Deuzelina do Nascimento	Antonio Lopes Boaventura
BARRACA PIZZA	SUPLENTE PIZZA
Eliane Aguiar de Jesus	-----
BARRACA CARNE NA CHAPA	SUPLENTE CARNE NA CHAPA
Michele Sousa de Araujo	Erinaldo Muniz Jorge
-----	Maria Ulicéia Brito Silva
BARRACA CACHORRO QUENTE, SANDUICHES	SUPLENTE CACHORRO QUENTE
Abidiel Pereira Rocha	Suzana Lima
-----	Raynara Silva
BARRACA SORVETE, AÇAI, DOCES E BOLOS	SUPLENTE SORVETE, AÇAI, DOCES E BOLOS
Vandez Pereira do Nascimento	Luiz Carlos Vianna
-----	Camila Zanon G. da Silva
BARRACA CALDO E CHAMBARI	SUPLENTE CALDO E CHAMBARI
Ercília Fernanda G. de Oliveira	Luciane Pereira Santos
-----	Raquel Moreira Silvestre
BARRACA BOTECO (BEBIDAS VARIADAS)	SUPLENTE BOTECO
Gilson Onório da Silva	Gecilene Alves de Almeida
-----	Maria Raimunda de Araujo Veras
AMBULANTES PIPOCA	AMBULANTES/ SUPLENTE PIPOCA
João Santo de Oliveira Sousa	Ivan Francisco Ribeiro
Laryssa Lima Ribeiro	Andressa Alexandre Pacheco
Divino Liuz da Cunha	-----
Edmilson Aldeam da Silva	-----
Edesley de Oliveira Souza	-----
AMBULANTE ALGODÃO DOCE	-----
CLAUDINEI SANTOS DA SILVA	-----

**Fundação Cultural  
de Palmas**

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 078/2017, de 27 de junho de 2017.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137/ 2007 e Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com o Edital nº 001/2017/FCP – Premiação de Iniciativas Culturais para Desenvolvimento da Rede de Pontos de Cultura da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Palmas – TO,

Considerando a necessidade de cumprimento das etapas do Edital nº 001/2017/FCP - Premiação de Iniciativas Culturais para Desenvolvimento da Rede de Pontos de Cultura da Política Nacional de Cultura Viva no Município de Palmas – TO,

Considerando o Item 9.2 do mencionado Edital,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de seleção e classificação dos projetos inscritos no Edital nº 001/2017/FCP, a saber:

I – Representante do Ministério da Cultura – MinC  
Alberdan da Silva Batista

II- Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais:  
Hananiaz Vieira da Silva - Titular  
Carolina Galgane Lage Miranda - Suplente

III Representantes da Fundação Cultural de Palmas:  
Antônio Filho da Silva Machado - Titular  
Fábio Oliveira Santos - Suplente  
Diego da Silva Brito - Titular  
Leonardo Luigi Perotto - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2017.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 079/2017, de 27 de junho de 2017.**

Dispõe sobre a instituição da comissão julgadora do concurso de quadrilhas juninas de Palmas 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com o Edital Nº 008/2017/FCP-25º Arraia da Capital.

Considerando a necessidade de cumprimento de todas as etapas legais, estabelecidas para a realização do 25º Arraia da Capital;

Considerando o Item 8.2 do Edital Nº 008/2017/FCP – 25º Arraia da Capital,

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR a comissão julgadora do concurso de quadrilhas juninas de Palmas, composta por doze membros e o Presidente da Mesa Julgadora, a saber:

I - Presidente da Mesa Julgadora:  
Luciana Pettenom

II - Membros da Comissão Julgadora:  
1 - Taiom Nunes Faleiro  
2 - Carolina Galgane Lage Miranda  
3 - Eliardo Rodrigues dos Santos  
4 - Renate Stephanes Soboll  
5 - Vânia Barbosa Oliveira Almeida  
6 - Lucas Alcides Justino  
7 - Jucélia Gomes Sobrinho  
8 - João Vicente e Silva Miranda Lage  
9 - Leizyane Marcelino dos Santos  
10 - Cláudio Nogueira Carneiro  
11 - Fauzia Roges Jordy  
12 - Ana Isabel Friedlander

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## Fundação Municipal da Juventude

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2017

ESPÉCIE: Termo de Rescisão

CONTRATANTE: Fundação Municipal da Juventude de Palmas

CONTRATADA: Gildene Soares Carvalho

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço n. 001/2017, celebrado em 01 de março de 2017, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2017.

BASE LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e no Parecer nº 1135/2017 PGM.

SIGNATÁRIOS: Fundação Municipal de Juventude de Palmas, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Nahylton Alen Rego Costa, inscrito no CPF nº 028.191.881-33 e RG nº 968664 SSP/TO, e por outro lado a Senhora Gildene Soares Carvalho, inscrita no CPF 626.646.031-91 e RG nº 199.515 SSP/TO

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2017.

## Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

**PORTARIA N.º 07/2017 - GAB/IPUP**

Concessão de férias de servidor lotado no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o ATO Nº 421 – NM, publicado no Diário Oficial do Município 1.477 ANO VII , aos 06 dias de abril de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora MÔNICA RODRIGUES DA SILVA, matrícula funcional nº 334311, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Ambiental lotada neste Instituto, no período compreendido de 03/07/2017 a 17/07/2017 relativamente ao período aquisitivo de 2015/2016, referente a direito temporariamente suspenso por essencial interesse do serviço público, através da PORTARIA Nº 22/2016 - GAB/IPUP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

EPHIM SHLUGER  
Presidente do Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

**PORTARIA N.º 08/2017 - GAB/IPUP**

Interrupção de férias de servidor lotado no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS no uso das suas atribuições que lhe confere o ATO Nº 421 – NM, publicado no Diário Oficial do Município 1.477 ANO VII , aos 06 dias de abril de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º Em razão de extrema necessidade de serviços, INTERROMPER o gozo de 18 (dezoito) dias de férias da servidora MARLI RIBEIRO NOLETO matrícula funcional nº 163681, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta lotada neste Instituto, relativamente ao período aquisitivo de 2014/2015, marcada para 12/06/2017 a 11/07/2017, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente definido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

EPHIM SHLUGER  
Presidente

**PORTARIA N.º 09/2017 - GAB/IPUP**

Concessão de férias de servidor lotado no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o ATO Nº 421 – NM, publicado no Diário Oficial do Município 1.477 ANO VII , aos 06 dias de abril de 2016.



**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER 12 (doze) dias de férias ao servidor ROBSON FREITAS CORREA, matrícula funcional nº 163841, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto lotado neste Instituto, no período compreendido de 03/07/2017 a 14/07/2017 relativamente ao período aquisitivo de 2014/2015, referente a direito temporariamente suspenso por essencial interesse do serviço público, através da PORTARIA Nº 14/2016 - GAB/IPUP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

EPHIM SHLUGER

Presidente do Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

**PORTARIA N.º 10/2017 - GAB/IPUP**

Concessão de férias de servidor lotado no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o ATO Nº 421 – NM, publicado no Diário Oficial do Município 1.477 ANO VII , aos 06 dias de abril de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER 18 (dezoito) dias de férias restantes ao servidor ANDRÉ LUIS CAMARGO CASTRO, matrícula funcional nº 311111, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto lotado neste Instituto, no período compreendido de 04/07/2017 a 21/07/2017 relativamente ao período aquisitivo de 2014/2015, referente a direito temporariamente suspenso por essencial interesse do serviço público, através da PORTARIA Nº 20/2016 - GAB/IPUP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

EPHIM SHLUGER

Presidente do Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

**PORTARIA N.º 11/2017 - GAB/IPUP**

Concessão de férias de servidor lotado no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o ATO Nº 421 – NM, publicado no Diário Oficial do Município 1.477 ANO VII , aos 06 dias de abril de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER 12 (doze) dias de férias a servidora DENISE DE MORAES RECH, matrícula funcional nº 328461, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta lotado neste Instituto, no período compreendido de 17/07/2017 a 28/07/2017 relativamente ao período aquisitivo de 2014/2015, referente a direito temporariamente suspenso por essencial interesse do serviço público, através da PORTARIA Nº 08/2016 - GAB/IPUP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

EPHIM SHLUGER

Presidente do Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

**PORTARIA N.º 12/2017 - GAB/IPUP**

Concessão de férias de servidor lotado no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o ATO Nº 421 – NM, publicado no Diário Oficial do Município 1.477 ANO VII , aos 06 dias de abril de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER 12 (doze) dias de férias ao servidor ERALDO LUIS LOPES CARVALHO, matrícula funcional nº 256781, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto lotado neste Instituto, no período compreendido de 24/07/2017 a 04/08/2017 relativamente ao período aquisitivo de 2015/2016, referente a direito temporariamente suspenso por essencial interesse do serviço público, através da PORTARIA Nº 06/2017 - GAB/IPUP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

EPHIM SHLUGER

Presidente do Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

**PORTARIA N.º 13/2017 - GAB/IPUP**

Concessão de férias de servidor lotado no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o ATO Nº 421 – NM, publicado no Diário Oficial do Município 1.477 ANO VII , aos 06 dias de abril de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de férias ao servidor LAUDELINO ABRUNHOSA RESENDE SOUZA matrícula funcional nº 159911, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto lotado neste Instituto, no período compreendido de 24/07/2017 a 31/07/2017 relativamente ao período aquisitivo de 2015/2016, referente a direito temporariamente suspenso por essencial interesse do serviço público, através da PORTARIA Nº 27/2016 - GAB/IPUP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

EPHIM SHLUGER

Presidente do Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

## Agência Municipal de Turismo

**PORTARIA N.º 063/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.**

Designa servidores para recebimento e atesto de notas fiscais de prestação de serviço.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida com a Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO a importância das ações de fomento ao turismo deste município, que são realizadas diretamente ou através de terceiros por pessoa física ou jurídica de direito, cabe

ao poder público dispor, nos termos da lei nº 8.666/93, sobre sua fiscalização e controle;

CONSIDERANDO que compete ao servidor designado por esta Portaria, acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais de serviços pelo fiel cumprimento dos serviços referente os processos nº 2017016736 e 2017016730, cujos objetos são a contratação de terceiros para prestação de serviços no período da Páscoa.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: Renata Souza Oliveira da Silva, matrícula funcional nº 413028725 e Euzimar Pereira de Assis, matrícula funcional nº 413028147, para atestar as notas fiscais de serviços referente à contratação de terceiros para prestação de serviços no período da Páscoa.

Art. 2º O servidores designados por esta Portaria exercerá as atividades inerentes ao determinado neste instrumento, concomitantemente às funções de seu cargo, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, archive-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

Cristiano Rodrigues  
Presidente

## Publicações Particulares

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A URBEPLAN ARSO 24/ ARSO 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 21.104.552/0001-10, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, Estado do Tocantins, a renovação da Licença Municipal de instalação nº 078/2015 para as atividades de Implantação da rede de drenagem e pavimentação asfáltica do empreendimento Alphaville Palmas 1 referente à gleba urbana denominada Quadra 109 Sul (ARSO 14), município de Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A URBEPLAN ARSO 24/ ARSO 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 21.104.552/0001-10, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, Estado do Tocantins, a renovação da Licença Municipal de instalação nº 079/2015 para as atividades de Implantação da rede de drenagem e pavimentação asfáltica do empreendimento Alphaville Palmas 2 referente à gleba urbana denominada Quadra 209 Sul (ARSO 24), município de Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS